

PORTARIA Nº 159/2019 – CGJ

EMENTA: Implementa o “**2ª PAUTA DE ESFORÇO CONCENTRADO DAS 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de GRAVATÁ para realização de 750 Audiências de Conciliação**”, decorrentes do *Programa Justiça Eficiente* da Corregedoria Geral da Justiça e do Convênio 049/2019, a realizar-se no período de **10 a 12 de julho de 2019**, designa servidores, e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a atuação do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, da Corregedoria Geral da Justiça, junto às Varas Cíveis da comarca de Gravatá, visando prioritariamente dar suporte às secretarias das unidades para o cumprimento dos despachos, decisões e sentenças, viabilizando a baixa dos feitos com efetiva redução do acervo e da taxa de congestionamento;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio 049/2018, de 26.09.2018, entre Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Corregedoria Geral da Justiça e Prefeitura Municipal de Gravatá, visando efetivar medidas de desjudicialização de cobrança dos créditos fiscais, mediante a adoção de *Esforços Concentrados*, dentre outros procedimentos que dão maior agilidade e eficiência no trâmite processual;

CONSIDERANDO o firme propósito dos magistrados titulares das referidas unidades judiciárias em aderirem à Semana Nacional da Conciliação, com a promoção de Pauta Concentrada de Audiências de conciliação, tendo por objeto feitos envolvendo os executivos fiscais municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no período de **10 a 12 de julho** do ano em curso, a **2ª PAUTA DE ESFORÇO CONCENTRADO DAS 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de GRAVATÁ para realização de 750 Audiências de Conciliação**, decorrentes do “*Programa Justiça Eficiente : conciliando gestão eficaz e cidadania*” na unidade .

Art. 2º Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES GERAIS do evento, dando o suporte necessário à plena viabilidade e efetividade da 2ª Pauta de Esforço Concentrado.

Art. 3º Designar os magistrados **LUIS VITAL DO CARMO FILHO e BRENDA AZEVEDO PAES BARRETO TEIXEIRA**, Titulares da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Gravatá, respectivamente, para atuarem na Coordenação Geral dos atos preparatórios indispensáveis à realização da 2ª Pauta Concentrada de 750 Audiências de Conciliação, devendo promover as medidas necessárias para viabilizar a intimação das partes, procuradores e advogados, com a devida antecedência.

Art. 4º Designar os servidores da Corregedoria Geral da Justiça para darem suporte às audiências de conciliação da 2ª Pauta Concentrada:

AGNUS TAVARES DE MELO – Matrícula nº 181.858-9

RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO – Matrícula nº 182.759-6

RÔMULO LACERDA DANTAS – Matrícula nº 186.210-3

Art. 5º DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades preparatórias da 2ª PAUTA DE ESFORÇO CONCENTRADO DE AUDIÊNCIAS, cumprindo as metas propostas e traçadas em conjunto com os juízes Titulares da Comarca.

Art. 6º O Setor de Tecnologia da Informação- Polo Caruaru e a ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece as unidades contempladas, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 7º DEVERÃO os Juízes Titulares das unidades enviarem, no prazo de 5 dias após o evento, **Relatório de Audiências, discriminando o número de audiências agendadas e realizadas**, bem como os resultados, para o e-mail cgj.naj@tjpe.jus.br e para a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância.

Art. 9º O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10 A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 23 de maio de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 125/2015 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 131/2015)

INTERESSADO : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

INDICIADA : BERNADETE DE LOURDES BRITO SIQUEIRA ROCHA - matrícula nº 166.698-7.

ASSUNTO : Procedimento Administrativo instaurado para fins de apuração de supostas irregularidades cometidas pela servidora.

DESPACHO

Tendo em vista as informações contidas às fls. 280/281, as quais noticiam que a Apelação Criminal interposta pela servidora ainda se encontra aguardando julgamento, **MANTENHO O FEITO SOBRESTADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS**. Decorrido tal prazo, oficie-se ao Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho, solicitando que seja informado a esta Corregedoria Geral de Justiça se houve julgamento ou não do referido recurso, encaminhando-se cópia.

Publique-se.

Recife, 22 de maio de 2019.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2019-CGJ (Tramitação nº 128/2019)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco .

RECLAMADO: FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula 175.029-1.

ASSUNTO: servidores ativos que não apresentaram a declaração de bens e valores à administração – ano calendário 2017 – exercício 2018.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em atendimento à decisão de fl. 02, com o objetivo de apurar a ausência de declaração de bens e valores, referentes ao ano-calendário de 2017, por parte do servidor FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula 175.029-1.